



LEI Nº 068/2007, de 26 de junho de 2007.

Institui o Perímetro Urbano do Município de Medianeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece o perímetro das zonas urbanas do Município de Medianeira, que passa a compreender as seguintes localidades:

I - zonas urbanas do Município de Medianeira:

- a) zona urbana da Sede do Município – Cidade de Medianeira;
- b) zona urbana da Área Industrial;
- c) zona urbana do Distrito Administrativo de Maralúcia, conforme Lei nº 030/96 de 07 de agosto de 1996.

Art. 2º. A área das zonas urbanas a que alude o artigo anterior, é o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

a) zona urbana da Sede do Distrito-Cidade de Medianeira, o Marco Arbitrário (M.A. 01) está locado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277 com a divisa do lote rural 06 com o lote rural 05 do 4º polígono.

b) zona urbana da Área Industrial, o Marco Arbitrário (M.A. 01) está locado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277 com a divisa do lote rural 11 com o lote rural 12 do 5º polígono.

c) zona urbana da Vila de Maralúcia está localizada na Gleba 10, loteada pelo INCRA, e pertencente à Imóvel Guairacá e o Marco Arbitrário (M.A.01) está locado na divisa do lote rural 21 com o lote rural 17.

Art. 3º. O perímetro urbano da cidade de Medianeira definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 26 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MEDIANEIRA
MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A.01 e M.A.02 por uma linha reta com **237,40 metros** de extensão e azimute $62^{\circ} 08'57''$, confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.02 e M.A.03 por uma linha reta com **344,55 metros** de extensão e azimute $61^{\circ}55'14''$, confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.03 e M.A.04 por uma linha reta com **53,11 metros** de extensão e azimute $334^{\circ}39'14''$, confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.



Entre os M.A.04 e M.A.05, pela Sanga do Polaco, confronta-se com os lotes rurais 94, 95 e 106 do 1º polígono.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06, pelo Rio Alegria, confronta-se com os lotes rurais 116, 117 e 118 do 1º polígono.

Entre os M.A.06 e M.A.07 por uma linha reta com **725,45 metros** de extensão e azimute 43°28'36", confronta-se com o lote 118 do 1º polígono.

Entre os M.A.07 e M.A.08 por uma linha reta com **221,24 metros** de extensão e azimute 133°01'30" confronta-se, com o lote rural 120 do 1º polígono.

Entre os M.A.08 e M.A.09, pela Sanga Tangará, confronta-se com os lotes rurais 120, 121, 122, 123 e 124 do 1º polígono.

Entre os M.A.09 e M.A.10, por uma linha reta com **940,16 metros** de extensão e azimute 75°32' 24", confronta-se com o lote rural 84 do 1º polígono.

Entre os M.A.10 e M.A.11, por uma linha reta com **731,07 metros** de extensão e azimute 163°22'19", confronta-se com os lotes rurais 75, 76, 77 e 78 do 1º polígono.

Entre os M.A.11 e M.A.12, por uma linha reta com **1.557,24 metros** de extensão e azimute 58°09'46", confronta-se com os lotes rurais 78, 47, 48 e 49 do 1º polígono.

Entre os M.A.12 e M.A.13, por uma linha reta com **216,58 metros** de extensão e azimute 345°12'15", confronta-se com o lote rural 49 do 1º polígono.

Entre os M.A. 13 e M.A. 14, por uma linha reta com **234,81 metros** de extensão e azimute 53°37'35", confronta-se com os lotes rurais 49 e 50 do 1º polígono.

Entre os M.A.14 e M.A.15, por uma linha reta com **1.322,06 metros** de extensão e azimute 165°12'15", confronta-se com os lotes rurais 51 e 39 do 1º polígono e a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.15 e M.A.16, por uma linha reta com **143,83 metros** de extensão e azimute 239°15'52", confronta-se com o lote rural 01 do 5º polígono.

Entre os M.A.16 e M.A.17, por uma linha reta com **2.718,05 metros** de extensão e azimute 166°09'56", confronta-se com os lotes rurais 01, 68 e 69 do 5º polígono e com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.17 e M.A.18, por uma linha reta com **939,50 metros** de extensão e azimute 256°09'56", confronta-se com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.18 e M.A.19, por uma linha reta com **176,27 metros** de extensão e azimute 160°17'27", confronta-se com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.19 e M.A.20, por uma linha reta com **998,94 metros** de extensão e azimute 245°22'13", confronta-se com o lote rural 88 do 4º polígono.

Entre os M.A.20 e M.A.21, por uma linha reta com **544,24 metros** de extensão e azimute 346°05'22", confronta-se com os lotes rurais 92, 91 e 90 do 4º polígono.

Entre os M.A.21 e M.A.22, por uma linha reta com **1.862,31 metros** de extensão e azimute 256°09'56", confronta-se com os lotes rurais 90 e 24 do 4º polígono.

Entre os M.A.22 e M.A.23, por uma linha reta com **827,48 metros** de extensão e azimute 345°42'14", confronta-se com o lote rural 23 do 4º polígono.

Entre os M.A.23 e M.A.24, por uma linha reta com **959,30 metros** de extensão e azimute 241°55'14", confronta-se com os lotes rurais 23, 22, 21 e 20 do 4º polígono.

Entre os M.A.24 e M.A.25, por uma linha reta com **268,10 metros** de extensão e azimute 345°42'14", confronta-se com o lote rural 19 do 4º polígono.

Entre os M.A.25 e M.A.26, por uma linha reta com **231,31 metros** de extensão e azimute 242°19'21", confronta-se com o lote rural 19 do 4º polígono.

Entre os M.A.26 e M.A.01, por uma linha reta com **1.023,65 metros** de extensão e azimute 345°25'56", confronta-se com o lote rural 06 do 4º polígono.



Art. 4º O perímetro urbano da Área Industrial definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 11 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

**PERÍMETRO URBANO DA ÁREA INDUSTRIAL
MEMORIAL DESCRITIVO**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES
POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.**

Entre os M.A. 01 e M.A. 02 por uma linha reta com **715,14 metros** de extensão e azimute $69^{\circ}16'26,21''$, confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A. 02 e M.A. 03 por uma linha reta com **309,222 metros** de extensão e azimute $145^{\circ}45'55''$, confronta-se com parte do lote rural 17.

Entre os M.A. 03 e M.A. 04 por uma linha reta com **154,714 metros** de extensão e azimute $215^{\circ}01'53''$, confronta-se com parte do lote rural 17.

Entre os M.A. 04 e M.A. 05 por uma linha reta com **393,41 metros** de extensão e azimute $143^{\circ}03'19,20''$, confronta-se com partes do lote rural 17.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06 por uma linha reta com **240,00 metros** de extensão e azimute $220^{\circ}28'22''$, confronta-se com parte do lote rural 16.

Entre os M.A. 06 e M.A. 07 por uma linha reta com **317,69 metros** de extensão e azimute $317^{\circ}47'06''$, confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 07 e M.A. 08 por uma linha reta com **45,80 metros** de extensão e azimute $271^{\circ}39'06''$, confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 08 e M.A. 09 por uma linha reta com **242,67 metros** de extensão e azimute $201^{\circ}39'05,9''$, confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 09 e M.A. 10 por uma linha reta com **411,61 metros** de extensão e azimute $305^{\circ}12'59,24''$, confronta-se com parte do lote rural 14.

Entre os M.A. 10 e M.A. 11 por uma linha reta com **248,40 metros** de extensão e azimute $267^{\circ}37'46,29''$, confronta-se com parte do lote rural 12.

Entre os M.A. 11 e M.A. 01 por uma linha reta com **400,84 metros** de extensão e azimute $14^{\circ}11'20,24''$, confronta-se com parte do lote rural 11.

Art. 5º. O perímetro urbano de Maralúcia definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 22 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

**PERÍMETRO URBANO DE MARALÚCIA
MEMORIAL DESCRITIVO**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES
POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.**

Entre os M.A. 01 e M.A. 02, por uma linha reta com **234,69 metros** de extensão e azimute $60^{\circ}09'12,6''$ confronta-se com os lotes rurais 17, 16 e 15.

Entre os M.A. 02 e M.A. 03, por uma linha reta com **40,55 metros** de extensão e azimute $154^{\circ}04'54,12''$ confronta-se com o lote rural 15.



Entre os M.A. 03 e M.A. 04, por uma linha reta com **55,03 metros** de extensão e azimute $60^{\circ}09'12,6''$, confronta-se com o lote rural 11.

Entre os M.A. 04 e M.A. 05, por uma linha reta com **79,67 metros** de extensão e azimute $150^{\circ}18'49,68''$, confronta-se com o lote rural 24.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06, por uma linha reta com **140,51 metros** de extensão e azimute $151^{\circ}04'57''$ confronta-se com o lote rural 25.

Entre os M.A. 06 e M.A. 07 por uma linha reta com **70,22 metros** de extensão e azimute $151^{\circ}00'08,28''$ confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 07 e M.A. 08 por uma linha reta com **59,99 metros** de extensão e azimute $149^{\circ}08'47,76''$ confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 08 e M.A. 09 por uma linha reta com **30,62 metros** de extensão e azimute $153^{\circ}12'33,12''$ confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 09 e M.A. 10 por uma linha reta com **80,02 metros** de extensão e azimute $150^{\circ}57'33,43''$ confronta-se com o lote rural 27.

Entre os M.A. 10 e M.A. 11 por uma linha reta com **39,84 metros** de extensão e azimute $239^{\circ}19'32,52''$, confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 11 e M.A. 12 por uma linha reta com **49,01 metros** de extensão e azimute $150^{\circ}36'52,56''$, confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 12 e M.A. 13 por uma linha reta com **84,30 metros** de extensão e azimute $242^{\circ}58'05,16''$, confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 13 e M.A. 14 por uma linha reta com **46,91 metros** de extensão e azimute $341^{\circ}54'21,96''$, confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 14 e M.A. 15 por uma linha reta com **17,71 metros** de extensão e azimute $240^{\circ}52'51,24''$ confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 15 e M.A. 16 por uma linha reta com **205,31 metros** de extensão e azimute $240^{\circ}51'22,32''$, confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 16 e M.A. 17 por uma linha reta com **150,48 metros** de extensão e azimute $160^{\circ}20'48,48''$, confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 17 e M.A. 18 por uma linha reta com **24,03 metros** de extensão e azimute $262^{\circ}17'41,28''$ confronta-se com o lote rural nº 184, do 4º polígono da Colonizadora Gaúcha.

Entre os M.A. 18 e M.A. 19 por uma linha reta com **141,64 metros** de extensão e azimute $341^{\circ}07'46,56''$, confronta-se com os lotes rurais 29 e 30.

Entre os M.A. 19 e M.A. 20 por uma linha reta com **133,83 metros** de extensão e azimute $334^{\circ}02'26,88''$ confronta-se com os lotes rurais 29 e 23.

Entre os M.A. 20 e M.A. 21 por uma linha reta com **122,099 metros** de extensão e azimute $324^{\circ}33'51,84''$, confronta-se com os lotes rurais 23 e 22.

Entre os M.A. 21 e M.A. 22 por uma linha reta com **70,99 metros** de extensão e azimute $328^{\circ}29'41,64''$, confronta-se com os lotes rurais 22 e 21.

Entre os M.A. 22 e M.A. 01 por uma linha reta com **75,04 metros** de extensão e azimute $328^{\circ}10'16,68''$, confronta-se com o lote rural 21.

Art. 6º. Fazem parte integrante desta Lei os mapas das áreas urbanas definidas nesta Lei, dos seguintes anexos:

- I - Anexo 01 - Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Medianeira;
- II - Anexo 02 - Mapa do Perímetro Urbano da Área Industrial;
- III - Anexo 03 - Mapa do Perímetro Urbano de Maralúcia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

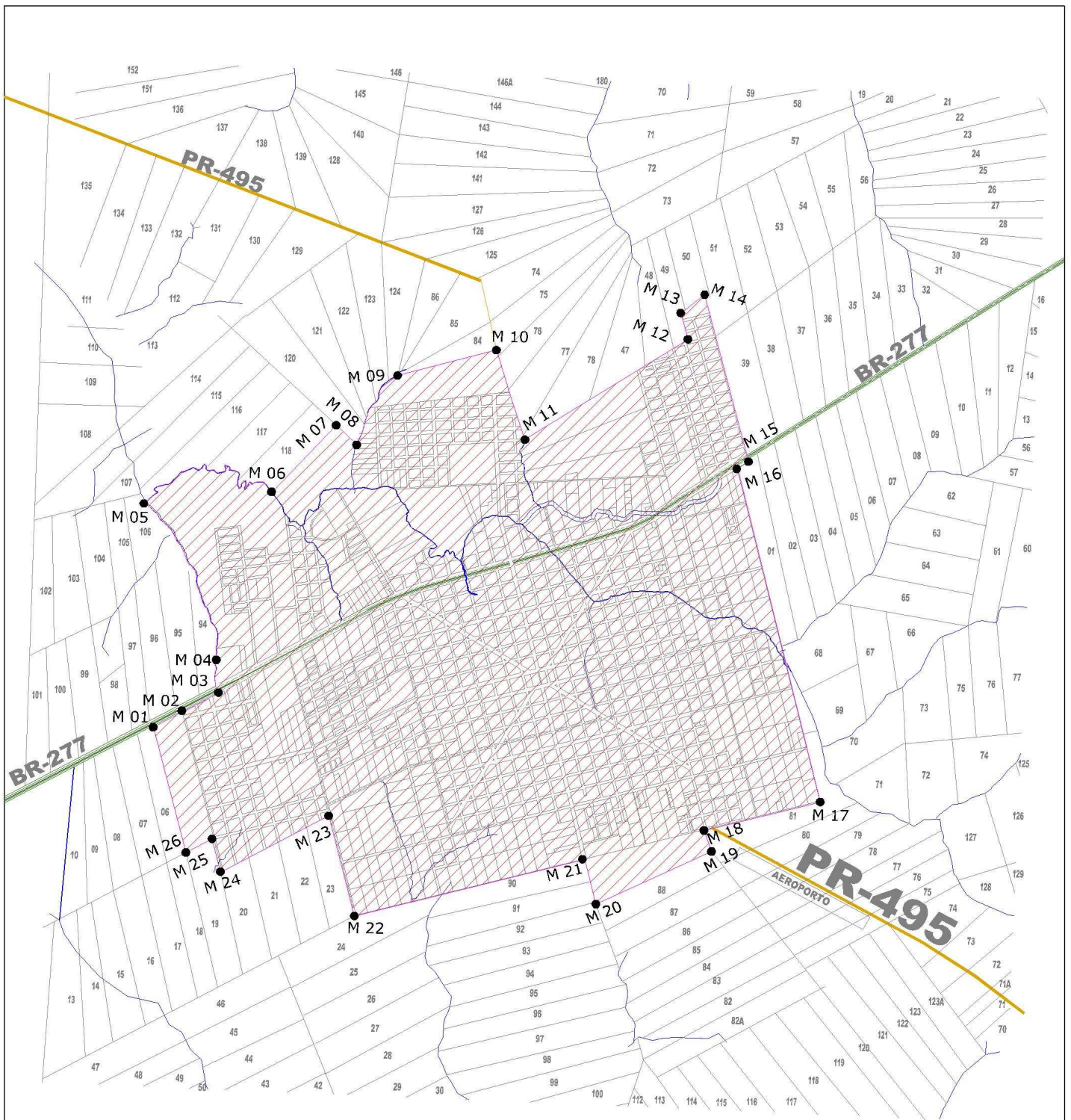


PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

5

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 26 de junho de 2007.

Elias Carrer
Prefeito



LEGENDA	
	Perimetro Urbano
	Hidrografia
	Rodovia Federal - BR 277
	Rodovia Estadual - PR 495

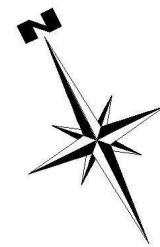
Lei do Perimetro Urbano e de Expansão Urbana

Plano Diretor Participativo

Urbano e Rural



Anexo 1 - Perimetro Urbano da Cidade de Medianeira



Lei do Perimetro Urbano e de Expansão Urbana

Plano Diretor Participativo

Urbano e Rural

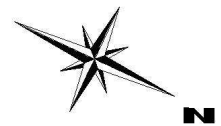
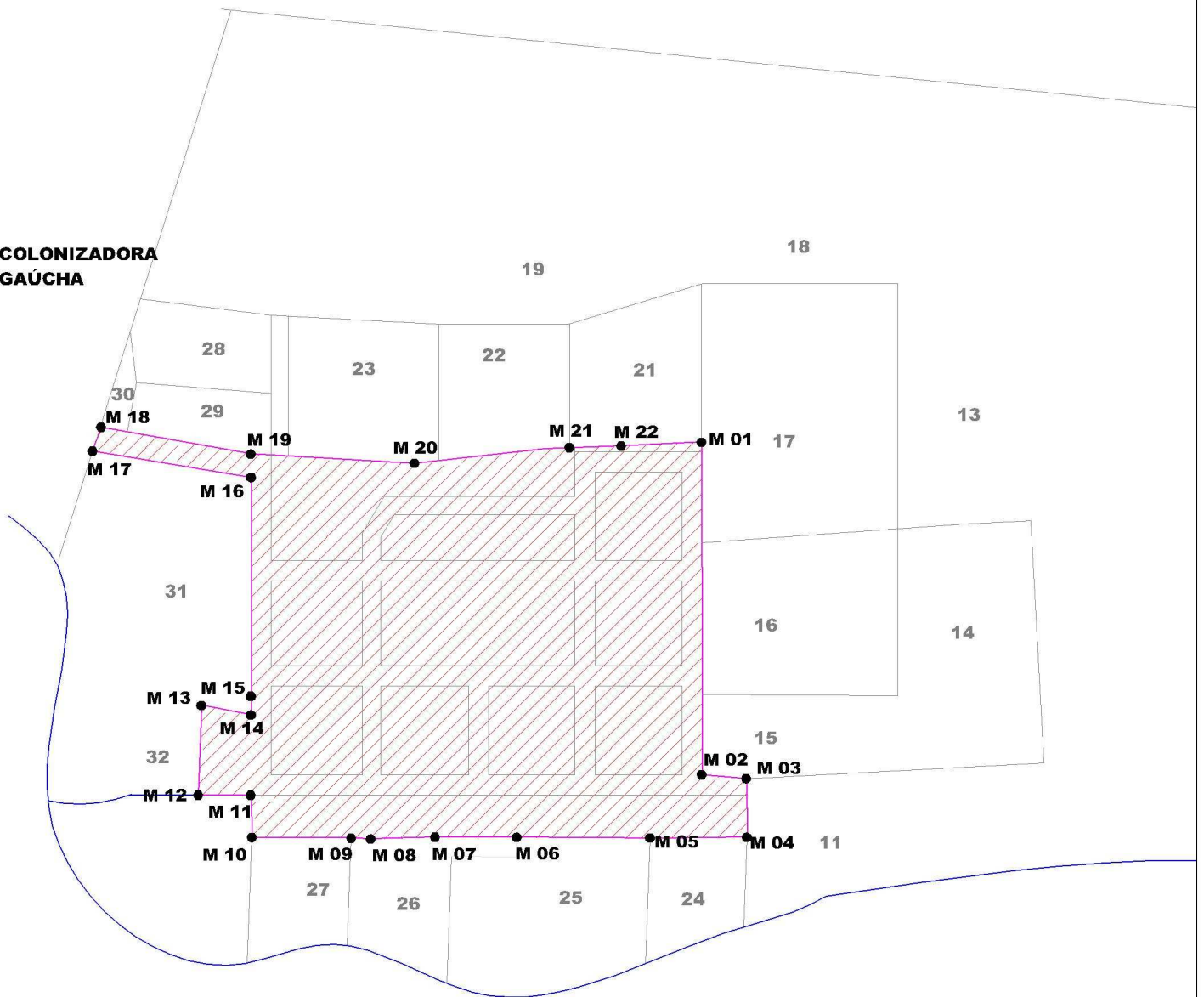


anexo 2 - Perimetro Urbano da Área Industrial

LEGENDA

-  **Área Urbana**
-  **Perimetro Urbano**
-  **Hidrografia**
-  **Rodovia Federal - BR 277**

COLONIZADORA
GAÚCHA



LEGENDA

-  Área Urbana
-  Perímetro Urbano
-  Hidrografia

Lei do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana

Plano Diretor Participativo

Urbano e Rural



Anexo 3 - Perímetro Urbano de Maralúcia